



Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

**DEPARTAMENTO PESSOAL**

Avenida Getúlio Vargas, 67 – Mongaguá/SP - CEP 11730-000 Fone: (13) 3445-3029 / 3039

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (OBJETO E JUSTIFICATIVA)**

1.1 O objeto em questão refere-se a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA/EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE.

Contratação de empresa para o fornecimento de Vales Transportes aos servidores públicos do Município de Mongaguá para a utilização efetiva em despesas de deslocamento residência/trabalho e vice-versa, através do transporte coletivo municipal. Em atenção a Lei Complementar Municipal nº 80/2023, onde regulamenta a concessão do auxílio transporte aos servidores públicos da Prefeitura de Mongaguá, que visa atender a demanda dos usuários de transporte coletivo para o percurso residência x trabalho e vice-versa. A quantidade base aproximada de vale transporte por mês por servidores/funcionários é de 40 a 44 unidades por pessoa, podendo haver diferenças de acordo com a frequência, cargo, local de trabalho, e número de dias úteis mensais. Verifica-se que a empresa **AÇÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA** é a única empresa que detém concessão de transporte público no Município de Mongaguá.

**2 - DESCRIÇÃO DA MELHOR SOLUÇÃO A SER ADOTADA**



Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá  
**DEPARTAMENTO PESSOAL**

Avenida Getúlio Vargas, 67 – Mongaguá/SP - CEP 11730-000 Fone: (13) 3445-3029 / 3039

Considerando as especificidades dos serviços a serem contratados, a solução mais ajustável prevista na Lei de Licitações é a Inexigibilidade de Licitação.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;*

Portanto, a presente contratação fundamenta-se no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

### **3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.1 O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Mongaguá, o referido Plano.

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A empresa contratada é responsável por fornecer os vales transportes conforme a solicitação da Administração para funcionários da Prefeitura, conforme Lei Complementar Municipal nº 80/2023, Arts. 174 a 184.

Deverá ocorrer, nos termos da Lei, a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da futura contratada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ): Este é o documento que identifica a empresa junto à Receita Federal no Brasil.

Inscrição Estadual: Se a empresa for obrigada a ter inscrição estadual, especialmente se ela atuar em mais de um estado brasileiro.

Certidão Negativa de Débitos (CND): Este documento comprova que a empresa não possui pendências fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

✍



Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

**DEPARTAMENTO PESSOAL**

Avenida Getúlio Vargas, 67 – Mongaguá/SP - CEP 11730-000 Fone: (13) 3445-3029 / 3039

**Alvará de Funcionamento:** Documento emitido pela prefeitura que autoriza o funcionamento da empresa no local.

**Comprovante de Regularidade do FGTS:** Garante que a empresa está em dia com os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço de seus funcionários.

**Certificado de Regularidade do INSS:** Indica que a empresa está cumprindo suas obrigações previdenciárias em relação aos funcionários.

**Contrato Social ou Estatuto Social:** Documento que estabelece as regras e a estrutura da empresa, bem como a forma de sua constituição.

Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais.

Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade serão considerados como válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, exceto àqueles previstos em lei.

Não será deferida a habilitação do licitante que deixar de apresentar, junto ao requerimento, quaisquer dos documentos exigidos, ou se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

**Natureza da Contratação:**

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de prestação de serviço, de natureza continuada, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

**Duração do Contrato:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo.

**Requisitos Qualitativos:** X



Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

**DEPARTAMENTO PESSOAL**

Avenida Getúlio Vargas, 67 – Mongaguá/SP - CEP 11730-000 Fone: (13) 3445-3029 / 3039

- a) A contratada deverá ser a única empresa que opera dentro do município para fornecimento de vale transporte para funcionários da Prefeitura;
- b) Certidão de registro junto aos órgãos reguladores de transporte;
- c) Comprovação de experiência na prestação de serviços de transporte público;
- d) Ser responsável pelas correções dos serviços durante a sua execução, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências;
- e) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ETP e no TR.

**5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Faz-se necessária a contratação de empresa para o fornecimento de Vale Transporte, mediante Inexigibilidade de Licitação para atender as finalidades precípuas da Administração Municipal.

Estima-se que serão utilizados aproximadamente 277.992 (Duzentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e dois) Vales Transportes por ano.

**6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO/ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.056.369,60 (Um milhão, cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), conforme Planilha de cálculo anexa integrante deste Estudo Técnico Preliminar.

X



Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

**DEPARTAMENTO PESSOAL**

Avenida Getúlio Vargas, 67 – Mongaguá/SP - CEP 11730-000 Fone: (13) 3445-3029 / 3039

TOTAL	NRO. DE FUNC. (MÉDIA)	QUANTIDADE / MÊS (MÉDIA)	QUANTIDADE / ANO (MÉDIA)	TOTAL POR DEPTO / ANO	VALOR TOTAL P/ 12 MESES	QUANT.P/ 01 MÊS	VALOR ESTIMADO P/01 MÊS
	559	23.166	277.992	277.992	1.056.369,60	23.166	88.030,80

A planilha orçamentária e o memorial de cálculo foram cuidadosamente elaborados pela equipe técnica responsável. Esses documentos detalham os valores estimados.

## **7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na Inexigibilidade de Licitação de empresas para o fornecimento de Vale Transporte para os funcionários da Prefeitura de Mongaguá, na forma da Lei nº 14.133/2021, conforme estimativa de preços acima descrita para atender as finalidades precípuas da Administração.

Neste estudo buscamos a contratação de empresa com concessão para a execução dos serviços pretendidos com o fornecimento de vale transporte para os funcionários da Prefeitura Municipal. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da unidade contratante, a contratada também deverá possuir capacidade técnica para fornecer o serviço solicitado.

## **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO**

A presente inexigibilidade de licitação irá necessitar de parcelamento, pois se trata de "vale transporte" para funcionários públicos da Prefeitura de Mongaguá, na qual a necessidade será de acordo com a demanda de funcionários cadastrados no protocolo de distribuição adquiridos mensalmente.

## **9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a presente contratação, o Município de Mongaguá pretende obter os seguintes resultados:

X



**Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá**  
**DEPARTAMENTO PESSOAL**

Avenida Getúlio Vargas, 67 – Mongaguá/SP - CEP 11730-000 Fone: (13) 3445-3029 / 3039

- a) Melhoria na Qualidade do Serviço: Busca-se a contratação de empresa que possua capacidade técnica e operacional para oferecer um serviço de transporte público de qualidade. Isso inclui a disponibilidade de frota adequada, itinerários eficientes, cumprimento de horários e boas condições de segurança e conforto para os usuários.
- b) Garantia de Regularidade e Continuidade: O processo visa contratar empresa que possua condições de assegurar a regularidade e continuidade do serviço de transporte público, evitando interrupções e garantindo a mobilidade dos funcionários públicos.
- c) Fiscalização e Controle: Estabelece mecanismos de fiscalização para garantir o cumprimento do contrato. Isso inclui o acompanhamento da qualidade do serviço, a verificação do cumprimento de obrigações contratuais e a aplicação de penalidades em caso de descumprimento.
- d) Estímulo à Inovação e Sustentabilidade: Pode incentivar a adoção de práticas inovadoras e sustentáveis no transporte público, como a utilização de veículos mais eficientes, tecnologias de baixo impacto ambiental e soluções inovadoras para melhorar a experiência do usuário.
- e) Atendimento às Necessidades Locais: Permite que o órgão contratante defina as especificidades do serviço de acordo com as necessidades da comunidade atendida. Isso inclui a determinação de itinerários, frequência de horários e outras características que melhor atendam à demanda.

## **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Com base no disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, a Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual do serviço.
- b) Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização.
- c) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

✕



Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

**DEPARTAMENTO PESSOAL**

Avenida Getúlio Vargas, 67 – Mongaguá/SP - CEP 11730-000 Fone: (13) 3445-3029 / 3039

**11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**12– IMPACTOS AMBIENTAIS**

Com a contratação pretendida não haverá impactos ambientais significativos para a execução do serviço a ser prestado, logo, não serão necessárias as respectivas medidas mitigadoras, desde que, a contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade já abordados nesse ETP.

Por essa razão, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso XII, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

**13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante de todo o exposto, constata-se que a contratação de uma empresa para o fornecimento de vale transporte para funcionários da Prefeitura de Mongaguá atende às finalidades precípua da Administração, uma vez que proporciona melhorias significativas, promove a segurança dos funcionários, facilita o acesso aos servidores públicos, estimula o desenvolvimento econômico local, portanto, essa contratação é essencial para o progresso e bem-estar dos funcionários em questão.

Mongaguá, 07 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Marlene Aparecida de Freitas Leoni  
Marlene Ap. de Freitas Leoni  
Matrícula: 140  
Agente Adm. de Pessoal  
RG: 13.335.103-9